



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 12

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11/06/2008
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vice-Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:		
Vereador:		
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:		
Vereadora	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 11/06/2008

ACTA Nº 12

----- Aos onze dias do mês de Junho do ano dois mil e oito, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exm^o Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores Srs. Jorge Alves Custódio, e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- De seguida, o Executivo deliberou por unanimidade considerar justificada a falta de comparência do Sr. Vereador Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, devido a compromissos académicos, e da Sr^a Vereadora Isabel Alexandra dos Santos Tomé, ausente em representação do Município. -----

----- A Acta da última reunião ordinária foi aprovada por unanimidade. -----

1 – INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

1 – Assembleia Geral da Associação Europeia dos Eleitos de Montanha

----- Foi presente uma comunicação do Sr. Secretário Geral da Associação Europeia dos Eleitos de Montanha, a informar que irá realizar-se a Assembleia Geral daquela Associação, nos dias 17 e 18 de Junho do corrente ano, no Comité das Regiões, em Bruxelas. Em anexo remetem Programa e Ordem de Trabalhos, bem como o Boletim de Participação. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade não se fazer representar na referida Assembleia, por motivos de agenda. -----

2 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 – SERVIÇO DE PESSOAL

2.1.1 – Reclassificação Profissional

- Elisabete Veríssimo Rodrigues



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente o processo relativo à reclassificação profissional de uma funcionária, que nos termos da alínea e), artigo 2º, do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, se encontra numa situação de desajustamento funcional, caracterizado pela não coincidência entre o conteúdo funcional da carreira de que o funcionário é titular e as funções efectivamente exercidas. -----

----- Assim, e de acordo com o formulário complementar apresentado pelo serviço de pessoal, e uma vez que as funções exercidas correspondem a necessidades permanentes de serviço, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade reclassificar profissionalmente, a seguinte funcionária: -----

----- **Elisabete Veríssimo Rodrigues**, Técnico Profissional de 2ª Classe, índice 199, escalão 1 – reclassificada, profissionalmente para a categoria de Técnico Superior de 2ª Classe (Área de Geografia), índice 400, escalão 1, do grupo de pessoal Técnico Superior, do quadro deste Município. -----

----- Mais foi deliberado, nos termos do n.º 2, artigo 5º, do mesmo diploma legal, e tendo em atenção que o referido funcionário já vem a desempenhar as funções correspondentes à nova carreira, há mais de um ano, dispensá-la do exercício das novas funções, em comissão de serviço. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2 – SERVIÇOS DE SECRETARIA

2.2.1 – Associação Desportiva de Caça e Pesca da Freguesia de Pessegueiro - Rectificação de deliberação

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, rectificar a deliberação constante da Acta nº 15, de 10 de Julho de 2007, com o título “Associação Desportiva de Caça e Pesca da Freguesia de Pessegueiro”, que passará a ter a seguinte redacção: -----

----- Foi presente uma carta da Associação Desportiva de Caça e Pesca da Freguesia de Pessegueiro, a comunicar que se encontra em fase terminal o processo de formalização legal da sua constituição. -----

----- Assim, solicitam à Câmara Municipal, a desanexação da Freguesia de Pessegueiro, cuja concessão é do Município, a favor daquela Associação. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- Considerando a pretensão da Associação Desportiva de Caça e Pesca da Freguesia de Pessegueiro, a Câmara Municipal não vê inconveniente na desanexação da parcela mencionada. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.2 – Associação de Caçadores das Freguesias de Machio e Portela do Fojo

----- Foi presente uma carta da Associação de Caçadores das Freguesias de Machio e Portela do Fojo, a solicitar a desanexação da Freguesia de Pampilhosa da Serra a favor daquela Associação, dado que já possui um número significativo de associados e estes terem manifestado interesse em conseguir um plano de caça com criação e repovoamentos, o que já acontece na mancha sob sua gestão. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade comunicar à Associação de Caçadores das Freguesias de Machio e Portela do Fojo o seguinte: -----

----- Neste momento é prematuro proceder à referida desanexação. O Município necessita de mais tempo para efectuar nova avaliação, e só depois se poderá pronunciar. -

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.3 – SERVIÇOS JURÍDICOS

2.3.1 – Aquisição de quota-parte de prédio urbano, sito em Chão do Moinho, na freguesia de Pampilhosa da Serra

----- Pelo Sr. Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: -----

----- Considera-se necessária a aquisição de 1/24 do prédio urbano a seguir identificado, ao Senhor José Augusto Veiga Nunes de Almeida e esposa Maria Antónia Matos Marques Nunes de Almeida, NIF's: 116557060 e 116557087, respectivamente, proprietários/legítimos possuidores da quota-parte referida, pelo preço acordado de 500 Euros (500 €/por cada 1/24), que se destinará directa e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra: -----

----- Prédio urbano, composto de um lagar de fazer azeite, com a área de 100 m², sito em Chão de Moinho, na freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, inscrito na respectiva matriz predial da freguesia de Pampilhosa da Serra sob a ficha número 2470. --

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

unanimidade aprovar e conceder poderes ao Senhor Presidente para assinar a respectiva escritura pública de compra e venda da quota-parte do prédio supra identificado, e tudo o que se mostre necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.3.2 – Aquisição de quota-parte de prédio urbano, sito em Chão do Moinho, na freguesia de Pampilhosa da Serra

----- Pelo Sr. Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: -----

----- Considera-se necessária a aquisição de 5/24 do prédio urbano a seguir identificado, ao Senhor Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida e esposa Isabel Maria Nunes Alves de Almeida, NIF's: 116556390 e 135775752, respectivamente, proprietários/legítimos possuidores da quota-parte referida, pelo preço acordado de 2.500 Euros (500 €/por cada 1/24), que se destinará directa e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra: -----

----- Prédio urbano, composto de um lagar de fazer azeite, com a área de 100 m2, sito em Chão de Moinho, na freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, inscrito na respectiva matriz predial da freguesia de Pampilhosa da Serra sob o número 1298, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob a ficha número 2470. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e conceder poderes ao Senhor Presidente para assinar a respectiva escritura pública de compra e venda da quota-parte do prédio supra identificado, e tudo o que se mostre necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.3.3 – Aquisição de quota-parte de prédio urbano, sito em Poço de S. Pedro, no Lugar de Cabecinho, na freguesia de Pampilhosa da Serra

----- Pelo Sr. Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: -----

----- Considera-se necessária a aquisição de 5/24 do prédio urbano a seguir identificado, ao Senhor Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida e esposa Isabel Maria Nunes Alves de Almeida, NIF's: 116556390 e 135775752, respectivamente, proprietários/legítimos possuidores da quota-parte referida, pelo preço acordado de 2.500 Euros (500 €/por cada 1/24), que se destinará directa e imediatamente à realização



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

dos fins do Município de Pampilhosa da Serra: -----

----- Prédio urbano, composto de um lagar de fazer azeite, com a área de 90 m², sito em Poço de S. Pedro, no lugar de Cabecinho, na freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, inscrito na respectiva matriz predial da freguesia de Pampilhosa da Serra sob o número 1296, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob a ficha número 2471. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e conceder poderes ao Senhor Presidente para assinar a respectiva escritura pública de compra e venda da quota-parte do prédio supra identificado, e tudo o que se mostre necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.3.4 – Aquisição de quota-parte de prédio urbano, sito em Poço de S. Pedro, no Lugar de Cabecinho, na freguesia de Pampilhosa da Serra

----- Pelo Sr. Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: -----

----- Considera-se necessária a aquisição de 3/24 do prédio urbano a seguir identificado, à Senhora Margarida Veiga Nunes de Almeida e marido Henrique Manuel Sousa Monteiro Santos, NIF's: 100743463 e 100743471, respectivamente, proprietários/legítimos possuidores da quota-parte referida, pelo preço acordado de 1.500 Euros (500 €/por cada 1/24), que se destinará directa e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra: -----

----- Prédio urbano, composto de um lagar de fazer azeite, com a área de 90 m², sito em Poço de S. Pedro, no lugar de Cabecinho, na freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, inscrito na respectiva matriz predial da freguesia de Pampilhosa da Serra sob o número 1296, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob a ficha número 2471. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e conceder poderes ao Senhor Presidente para assinar a respectiva escritura pública de compra e venda da quota-parte do prédio supra identificado, e tudo o que se mostre necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.3.5 – Aquisição de quota-parte de prédio urbano, sito em Poço de S. Pedro, no Lugar de Cabecinho, na freguesia de Pampilhosa da Serra



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Pelo Sr. Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: -----
----- Considera-se necessária a aquisição de 12/24 do prédio urbano a seguir identificado, à Senhora Maria Luísa Nunes Lucas de Brito, NIF 140381011, proprietária da quota-parte referida, pelo preço acordado de 6.000 Euros (500 €/por cada 1/24), que se destinará directa e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra: -----
----- Prédio urbano, composto de um lagar de fazer azeite, com a área de 90 m2, sito em Poço de S. Pedro, no lugar de Cabecinho, na freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, inscrito na respectiva matriz predial da freguesia de Pampilhosa da Serra sob o número 1296, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob a ficha número 2471. -----
----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e conceder poderes ao Senhor Presidente para assinar a respectiva escritura pública de compra e venda da quota-parte do prédio supra identificado, e tudo o que se mostre necessário ao indicado fim. -----
----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.3.6 – Aquisição de quota-parte de prédio urbano, sito em Chão do Moinho na freguesia de Pampilhosa da Serra

----- Pelo Sr. Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: -----
----- Considera-se necessária a aquisição de 12/24 do prédio urbano a seguir identificado, à Senhora Maria Luísa Nunes Lucas de Brito, NIF 140381011, proprietária da quota-parte referida, pelo preço acordado de 6.000 Euros (500 €/por cada 1/24), que se destinará directa e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra: -----
----- Prédio urbano, composto de um lagar de fazer azeite, com a área de 100 m2, sito em Chão do Moinho, na freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, inscrito na respectiva matriz predial da freguesia de Pampilhosa da Serra sob o número 1298, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob a ficha número 2470. -----
----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e conceder poderes ao Senhor Presidente para assinar a respectiva escritura pública de compra e venda da quota-parte do prédio supra identificado, e tudo o que se mostre necessário ao indicado fim. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.3.7 – Aquisição de prédio rústico, sito em Portela de Unhais

----- Na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária do Executivo Camarário realizada em 24/04/2007, relativa à aquisição de um terreno, por parte do Município, sito na Portela de Unhais, na freguesia de Unhais-o-Velho, deste concelho de Pampilhosa da Serra ao Senhor Dr. Carlos Manuel Pereira Batista, e porque o referido prédio foi objecto de avaliação e inscrição na respectiva matriz muito recentemente, urge clarificar a deliberação tomada na reunião realizada na data supra no que à correcta identificação do prédio respeita. Assim, o objecto da escritura pública de justificação notarial e compra e venda é: -----

----- Prédio rústico, composto de terra de mato, com a área de 30.702,71 m², sito em Portela de Unhais, Freguesia de Unhais-o-Velho, concelho de Pampilhosa da Serra, que confronta de Norte e Sul com Estrada, de Nascente com José Gomes (CCH) e de Poente com Alberto Brito Dias, inscrito na matriz predial rústica da respectiva freguesia sob o número 5151, com o V.P. de 647,82 €, e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.4 – SECÇÃO FINANCEIRA

2.4.1 – Actualização da Avença do Senhor Consultor Jurídico

----- Foi presente uma carta do Senhor Consultor Jurídico da Autarquia, Dr. Pedro Pereira Alves, a solicitar a actualização da prestação mensal do contrato de prestação de serviços (Avença) ao Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- Analisada a exposição apresentada pelo Exmº Sr. Dr. Pedro Pereira Alves, e a proposta nela constante, o Sr. Presidente da Câmara propôs o seguinte: -----

----- Considerando: -----

----- 1. Que o Sr. Dr. Pedro Pereira Alves, presta serviços como Consultor Jurídico nesta Câmara Municipal há cerca de 15 anos, demonstrando um profissionalismo e uma



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

competência técnica que ninguém ousa pôr em causa; -----

----- 2. Que se trata de um advogado prestigiado em toda a Região da Beira Serra e inclusive no país e com larga experiência na área do direito administrativo; -----

----- 3. O trabalho relevantíssimo que prestou em todo o processo de negociação e contratação para instalação dos Parques Eólicos no concelho ao longo de mais de uma dezena de anos, demonstrando grande competência, firmeza nos combates travados com empresas e particulares sem escrúpulos e uma habilidade nata para a negociação da qual resultaram proveitos muito significativos para o Município e Freguesias; -----

----- 4. O esforço, o conhecimento e a especialização que tem demonstrado na área dos Baldios, defendendo com determinação e muito saber os direitos das comunidades locais e da população em geral, nos vários processos extrajudiciais e judiciais alguns já findos e outros ainda em curso nos Tribunais; -----

----- 5. O sucesso que tem obtido graças ao seu esforço, entusiasmo e saber nos processos judiciais e extrajudiciais que lhe tem sido confiados pelo Município e Freguesias; -----

----- 6. A disponibilidade permanente demonstrada, pela sua pessoa e pelos seus associados de escritório, Sra. Dra. Helena Mateus, Dr. Alvarino Barata e ultimamente Dr. Pedro Jorge Alves, para a resolução em tempo útil de todas as questões que lhe são colocadas; -----

----- 7. O apoio jurídico dado aos Serviços do Município, devidamente articulado com o Presidente da Câmara e Vereação, que se manifesta através da sua presença física, um dia por semana e em reuniões múltiplas com diversos agentes económicos, sociais, culturais e desportivos, etc.; -----

----- 8. O esforço e os contactos que tem estabelecido com investidores de vários sectores, de forma a canalizá-los para o concelho; -----

----- 9. O apoio jurídico gratuito que tem prestado às Juntas de Freguesia do concelho, sempre que lhe foi solicitado; -----

----- 10. Que dificilmente se encontraria Advogado ou Escritório de Advogados que reunisse os requisitos técnicos, humanos e profissionais supra referidos. -----

----- PROPONHO: -----

----- A manutenção e prorrogação do contrato de prestação de serviços jurídicos em vigor entre a Câmara Municipal e o Sr. Dr. Pedro Pereira Alves com o apoio dos seus associados, com efeito a partir de 01/06/2008, actualizando-se a avença mensal para 1.250€ (mil duzentos e cinquenta Euros); -----

----- Mais proponho que a Câmara Municipal proporcione às dez Juntas de Freguesia do Concelho todo o apoio jurídico de que aqueles vierem a carecer para o futuro, incluindo o acompanhamento em processos judiciais através do Consultor Jurídico do Município e equipa que o apoia (Colegas de escritório) mediante a atribuição de uma verba global mensal de 600 € a incluir na Avença do Município; -----

----- Propõe-se também o pagamento da quantia reclamada a título de despesas no valor mensal de 100 €. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Sr. Presidente. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3 – DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

3.1 – Beneficiação e Pavimentação da Estrada – Moradias / Soeirinho/Almas de Belide / Catraia do Rolão

- Libertação de garantias – recepção definitiva

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: -----

----- “ O auto de recepção definitiva da empreitada em epígrafe foi assinado hoje dia 11/06/2008.

----- Conforme consta do auto de vistoria anexo, não foram detectadas quaisquer anomalias pelo que os trabalhos poderão ser recepcionados definitivamente. -----

----- Para cumprimento do contrato inicial e reforço foram apresentados os seguros caução com a apólice nº 9000/6342/90 emitida em 27/08/2002 pela Companhia de Seguros Allianz, no montante de 25.576,38 € e apólice nº 7440315700752, emitida em 1707/2003 pela MAPFRE CAUCION Y CREDITO, COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS Y REASEGUROS, S.A., garantindo um capital de 25.576,38 €, respectivamente.-----

----- Nestes termos e tendo em consideração o atrás referido, entende-se que estão reunidas as condições necessárias para poder ser homologado o auto de recepção anexo e libertadas as garantias bancárias. À consideração superior.” -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.2 – Terreno na Quinta de S. Martinho

Unidade Hoteleira

Requintes Rurais, Ldª

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: -----

----- “ No cumprimento do solicitado pelo Sr. Presidente da Câmara, em 11/06/2008, foi feita uma análise ao loteamento da Quinta de S. Martinho nomeadamente aos lotes ainda na posse do Município. -----

----- De igual modo foi analisada a possibilidade de alteração no âmbito da alteração que o Município está a levar a efeito. -----

----- Assim e tendo em consideração a pretensão da empresa Requintes Rurais, Ldª, informa-se o



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

seguinte: -----

----- 1) Os lotes 24 A a 32 A estão na posse do Município; -----

----- 2) Os citados lotes destinam-se actualmente a habitação unifamiliar; -----

----- 3) A localização dos lotes é adequada à função pretendida (unidade hoteleira); -----

----- 4) O conjunto dos lotes possui uma área de 5.118,00 m²; -----

----- 5) A área resultante da junção dos citados lotes possibilita a construção de uma unidade hoteleira de acordo com a pretensão da requerente; -----

----- 6) Dentro do loteamento, este local é o único com características adequadas ao pretendido; -

----- 7) Para adequar o espaço à função de unidade hoteleira, caso seja essa a decisão do Município, terá de ser efectuada uma alteração ao loteamento; -----

----- 8) O conjunto dos lotes está mais bem identificado na planta anexa à presente informação; -

----- Assim e tendo tais factos em consideração, entende-se que poderá ser cedida a área referida na presente informação de acordo com as regras que o Município vier a decidir adequadas e razoáveis, uma vez que é um importante investimento e vem colmatar uma lacuna existente na oferta deste tipo de equipamentos. À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e comunicar à firma requerente "Requintes Rurais, Lda" o teor da informação dos Serviços Técnicos de Obras. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4 – DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL

4.1 – EDUCAÇÃO

4.1.1 – Agrupamento Vertical Escalada de Pampilhosa da Serra

- Prémio ao Melhor Aluno – Ano Lectivo 2007/2008

----- À semelhança de anos anteriores, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um prémio ao melhor aluno de cada ano de escolaridade, após a conclusão do 3.º período do ano lectivo e após a afixação das notas. -----

----- O prémio será no valor de 100 €, nos termos e nos moldes verificados no ano transacto. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram dez horas e trinta minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista, que a subscrevi.

